16.482.2505.2503	SUBSÍDIOS HABITACIONAIS			20.000.000,00
		1	3	20.000.000,00
	T O T A L			20.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
25000	SECRETARIA DA HABITAÇÃO			
	T O T A L	1	5	20.000.000,00
	MARÇO			20.000.000,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
25000	SECRETARIA DA HABITAÇÃO			
	T O T A L	1	3	20.000.000,00
	ABRIL			1.586.266,00
	MAIO			3.000.322,00
	JUNHO			3.011.984,00
	JULHO			3.123.517,00
	AGOSTO			3.103.517,00
	SETEMBRO			2.335.122,00
	OUTUBRO			3.018.066,00
	NOVEMBRO			821.206,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS	
	TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
15646	9º	1º		2	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL					20.000.000,00	20.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 61.256, DE 8 DE MAIO DE 2015

Retificação do D.O. de 9-5-2015

No artigo 52 do anexo, leia-se como segue e não como constou:

ANEXO

a que se refere o artigo 1º do

Decreto nº 61.256, de 8 de maio de 2015

REGULAMENTO DA AGÊNCIA METROPOLITANA DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE - AGEMVALE

Artigo 52 - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Executivo da Agência Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte - AGEMVALE.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 15-5-2015

No of. de 12-5-14-TJ (CC-70.126-14), sobre concessão de pensão especial: "Diante dos elementos de instrução deste expediente, à vista do deferimento de tutela antecipada em sentença proferida nos autos da ação 0022695-25.2012.8.26.0196, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Franca, defiro a concessão de pensão especial, nos termos do art. 57, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias do Estado de São Paulo, a Juraci Conceição Silva Lima, RG 4.778.448-9, na qualidade de viúva de Domingos Tristão Lima, ex-participante civil da Revolução Constitucionalista de 1932."

No processo SS 001-0001-001.297-2014 - Vols. I ao XXIV (SGP-37.244-15), sobre doação de veículos: "À vista dos elementos de instrução dos autos e, em especial, da manifestação do Secretário da Saúde, autorizo a doação de 739 veículos, elencados à fls. 5.716 a 5.742 do referido processo, pertencentes à Secretaria da Saúde, às Prefeituras Municipais e às Entidades Filantrópicas Integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS/SP ali indicadas, obedecidos os demais preceitos regulamentares atinentes à espécie."

Casa Civil

UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 30955/2015 (0747/2014)

CONVÊNIO: 175/2014

PARECER JURÍDICO: 0266/2015

OBJETO: Infraestrutura urbana em vias do Município

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE JACI

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de 13.167,03m² de recapeamento asfáltico, do tipo CBUQ, em vias do Municípios, conforme projeto às fls. 14/34 e 103/113.

Vias a serem beneficiadas:

Rua dos Cravos – 978,46m² de recapeamento asfáltico no trecho entre a Avenida dos Lírios e a Rua das Orquídeas;

Rua dos Gerânios – 837,56m² de recapeamento asfáltico no trecho entre a Rua dos Cravos e a Rua das Tulipas;

Rua Maria Joanna Amaral Mendonça - 720,00m² de recapeamento asfáltico no trecho entre a Rua Des. Manoel C. Figueiredo Ferraz e a Rua Campos Sales;

Rua Anísio Paracatu de Oliveira – 2.727,25m² de recapeamento asfáltico no trecho entre a Rua Luiz Alberto Freitas e a Rua Maria Joanna Amaral Mendonça;

Rua São Paulo (trecho 01) – 633,50 m² de recapeamento asfáltico no trecho entre a Rua São Benedito e a Rua Maria Joanna Amaral Mendonça;

Rua São Paulo (trecho 02) – 707,00m² de recapeamento asfáltico no trecho entre a Rua Maria Joanna Amaral Mendonça e a Rua Guerino Sanches;

Rua São Paulo (trecho 03) – 1.296,52m² de recapeamento asfáltico no trecho entre a Rua Guerino Sanches e a Rua Manoel Luiz Figueiredo;

Rua Manoel Luiz Figueiredo – 1.012,50m² de recapeamento asfáltico no trecho entre a Rua São Paulo e a Rua Francisco Andreo;

Rua Arlindo Melchiori – 775,12m² de recapeamento asfáltico no trecho entre a Rua Amaro Ferreira Maia e a Rua Edgard Macagnani;

Rua Amaro Ferreira Maia – 1.196,00m² de recapeamento asfáltico no trecho entre a Rua São Paulo e a Rua Arlindo Melchiori.

Rua Sebastião Barreto Nascimento - 1.422,08m² de recapeamento asfáltico, no trecho entre a Rua Maria Joanna Amaral Mendonça e a Rua Saúde

Rua da Ternura - 861,04m² de recapeamento asfáltico, no trecho entre a Rua Campos Sales e a Rua Desembargador Manoel Carlos de Figueireido Ferraz

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

d) Inalterada.

e) Inalterada.

f) Inalterada.

g) Inalterada.

h) Inalterada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 34 e 121, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata Do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 27/03/2014, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 15-05-2015

1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 30945/2015 (1629/2014)

CONVÊNIO: 772/2014

PARECER JURÍDICO: 0387/2015

OBJETO: Infraestrutura urbana - recapeamento asfáltico

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE LUCÉLIA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de 5.722,16m² de recapeamento asfáltico, do tipo CBUQ, com 3,00cm de espessura, em vias do Município, conforme projeto às fls. 12/30 e 98/111.

VIAS A SEREM BENEFICIADAS:

- Avenida Antonio Chavarelli: 3.007,89m², no trecho entre a Rua Taquaritinga até o cruzamento das Ruas Rubens de Oliveira Franco e Edmundo Micali (incluindo o cruzamento destas).

- Rua Rubens de Oliveira Franco: 1.333,40m², no trecho entre a Rua São Carlos até o cruzamento da Avenida Antonio Chavarelli e Rua Edmundo Micali.

- Rua Araraquara: 583,03m², no trecho entre a Rua Manoel Rodrigues e a Rua Nemetala Audi

- Rua São Carlos: 797,84m², no trecho entre a Rua Manoel Rodrigues e a Rua Nemetala Audi

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

d) Inalterada.

e) Inalterada.

f) Inalterada.

g) Inalterada.

h) Inalterada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 30 e 115, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata Do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R$ 109.436,83 (cento e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), dos quais R$ 100.000,00 (cem mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 29/05/2014, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 15-05-2015

1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 49109/2015 (0144/2014)

CONVÊNIO: 221/2014

PARECER JURÍDICO: 0400/2015

OBJETO: Infraestrutura urbana nos Bairros Canaã e Bom Retiro

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de obras para interligação do Bairro Canaã e do Bairro Bom Retiro, através da Rua Miguel Biscola e da Rua Miquela Colatrelli Mori, conforme projeto às fls. 15/51 e 117/137.

VIAS A SEREM BENEFICIADAS:

RUA MIGUEL BISCOLA, no trecho entre a Rua João Alves de Araujo Junior até a ponte a ser construída no final da Rua Miquela Colatrelli Mori.

RUA MIQUELA COLATRELLI MORI, no trecho entre a Rua da Paz indo até a ponte a ser construída no final da Rua Miguel Biscola.

SERVIÇOS E OBRAS A SEREM EXECUTADOS:

- Serviços Preliminares: 3.432,99m²;

- Galeria de águas pluviais: 61,00m;

- Ponte em tubo de celular seção quadrada 2,50x2,50 e aterro: 14,00m;

- Pavimentação asfáltica: 3.301,83m²;

- Guias e sarjetas: 874,50m;

- Calçada em concreto: 240,00m².

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

d) Inalterada.

e) Inalterada.

f) Inalterada.

g) Inalterada.

h) Inalterada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 51 e 137, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata Do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), de responsabilidade do ESTADO.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 27/03/2014, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 15-05-2015

1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 36347/2015 (1294/2014)

CONVÊNIO: 648/2014

PARECER JURÍDICO: 0270/2015

OBJETO: infraestrutura urbana em vias do município

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PLATINA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de 10.436,21 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas do município, conforme projeto às fls. 12/32 e 89/102.

VIAS A SEREM BENEFICIADAS

RUA FERNANDA MEDEIROS: – 605,40 m²

Trecho entre a Rua dos Trabalhadores Rurais e a Rua Irmãs Mello

RUA VICENTE DA S. COSTA: – 810,91 m²

Trecho entre a Rua dos Trabalhadores Rurais e a Rua Irmãs Mello Garcia

RUA CORONEL FRANCISCO SANCHES FIGUEIREDO: – 540,00 m²

Trecho entre a Rua Antônio Caetano e a Travessa Aquiles de Almeida

RUA CORONEL FRANCISCO SANCHES FIGUEIREDO: – 1.708,00 m²

Trecho entre a Rua Maria Edmeia de Oliveira e a Avenida Paulo Ferreira de Lima

RUA ANTÔNIO HONORIO DO PRADO: – 982,60 m²

Trecho entre a Rua Irmãs Mello e a Rua Joaquim Miguel de Souza Mello

RUA JOÃO FLORÊNCIO: – 1.610,77 m²

Trecho entre as Ruas Cel Francisco Sanches Figueiredo e a Joaquim Miguel de Souza Mello

RUA MARIA EDMEIA DE OLIVEIRA: – 1.083,13 m²

Trecho entre as Ruas Cel Francisco Sanches Figueiredo e a Joaquim Miguel de Souza Mello

RUA DIONISIO DIAS PAIAO: – 438,90 m²

Trecho entre a Rua Antônio Caetano e a Rua Filomeno Alves de Figueiredo

RUA JOÃO DE SOUZA MARTINS– 1.034,60m²

Trecho entre a Rua Adolpho Francisco Nogueira até a Rua Azaria Gomes Ferreira

RUA JOSÉ SEBASTIÃO DE ALMEIDA – 520,80 m²;

Trecho entre a Rua Miguel Lopes Montes até a Rua João de Souza Martins

RUA AZARIAS GOMES FERREIRA– 541,10 m²;

Trecho entre a Rua Miguel Lopes Montes e a Rua João de Souza Martins

RUA AZARIAS GOMES FERREIRA – 560,00 m².

Trecho entre a Rua Araceu Dias Payão até a Rua Ismael Benedito de Camargo

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

d) Inalterada.

e) Inalterada.

f) Inalterada.

g) Inalterada.

h) Inalterada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 32 e 102, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata Do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R$ 197.576,43 (cento e noventa e sete mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos), dos quais R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 23/05/2014, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 15-05-2015

1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 31677/2015 (2026/2014)

CONVÊNIO: 986/2014

PARECER JURÍDICO: 0411/2015

OBJETO: Infraestrutura urbana na Estrada Municipal UCH-070

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE UCHÔA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de execução de 223,95m de tubo de concreto EA-2 de DN=1200mm, 05 caixas de passagem e 01 ala de dissipação de energia, no trecho entre o final da Rua Joaquim Eduardo Pereira (início da Estrada Municipal no sentido Cedral) e a Ponte do Córrego da Alegria, conforme projeto às fls. 12/32 e 88/97.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) Inalterada;

b) Inalterada;

c) Inalterada;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Inalterada;

b) Inalterada;

c) Inalterada;

d) Inalterada;

e) Inalterada;

f) Inalterada;

g) Inalterada;

h) Inalterada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prázo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 32 e 105, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado;

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 01/07/2014 e aditado em 02/04/2015, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 15-05-2015

Termos de Convênio

-- PROCESSO: 33373/2015

CONVÊNIO: 064/2015

PARECER JURÍDICO: 244/2015

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE CEDRAL

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 2.072,68 m² de pavimentação asfáltica (CBUQ), 277,01 m² de calçadas com lajota de concreto 6 cm, iluminação e 785,52 m² de gradil de tela eletrosoldada, na implantação de sistema de lazer no Bairro Jardim Galante, localizada na confluências das ruas Leonildo Faquim, Arthur Marinelli e Antonio Pinheiro da Silva, conforme projeto às fls. 11/42.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 368.144,56 (trezentos e sessenta e oito mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), dos quais R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 14-05-2015

-- PROCESSO: 26290/2015

CONVÊNIO: 065/2015

PARECER JURÍDICO: 156/2015

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE CERQUILHO

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a obras de recapeamento na Av. Francisco Gaiotto, Rua Profª Elisa Barbosa, Rua Sinhá Moça e Rodoviária, existentes município de Cerquilho, totalizando 15.817,93m²., conforme projeto às fls. 09/32.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 368.052,46 (trezentos e sessenta e oito mil e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos), dos quais R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 14-05-2015

-- PROCESSO: 30751/2015

CONVÊNIO: 066/2015

PARECER JURÍDICO: 198/2015

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 65.345,81m² de recapeamento asfáltico,com a utilização de revestimento do tipo CBUQ-3,5cm, conforme projeto às fls. 11/78.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 1.515.213,10 (um milhão quinhentos e quinze mil duzentos e treze reais e dez centavos), dos quais R$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 14-05-2015

Governo

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Aditamento de Convênio

Processo 97317/2013 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Olímpia, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 217/2014 – Projeto Geração de Renda - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sexta – O prazo de vigência do ajuste previsto no caput da Cláusula Sexta, fica prorrogado até 31-10-2015, nos termos do cronograma que, juntado à fl. 73 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 15-05-2015

Extrato de Termo de Aditamento de Convênio

Processo 4594/2013 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Jambeiro, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 07/2013 – Projeto Escola de Moda - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 52 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 15-05-2015

Extrato de Termo de Aditamento de Convênio

Processo 51318/2012 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Rubiácea, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 266/2012 – Projeto Geração de Renda - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sexta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sexta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fls. 148 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 15-05-2015

Extrato de Termo de Aditamento de Convênio

Processo 109787/2009 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Corumbataí, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 187/2012 – Praça de Exercícios do Idoso - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima – O prazo de vigência do ajuste, pre-